



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 681, de 05 de março de 2014.

"Concede revisão anual do subsidio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, fixa data-base e dá outras providências".

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus Representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em meu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. - Concede-se a revisão anual do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários (conforme previsão legal nos incisos X e XI, do artigo 37, da Constituição Federal), com a recomposição de 5,56%, (cinco vírgula cinqüenta e seis por cento), correspondente à inflação acumulada no período apurada pelo INPC/IBGE.

Art. 2º. - Aplicar-se-á o referido percentual baseando-se no subsidio percebido no mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze).

Art. 3º. - É fixada a data base para a revisão anual o dia 01º. (primeiro) de janeiro de cada ano.

Art.º 4º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do executivo.

Art. 5º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º. (primeiro) de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

Cipotânea, 05 de março de 2014.


LUIZ MOREIRA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Moreira Pedrosa
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG